

- e) Eliane de Figueiredo Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 16.175-2 - dias 29 e 30;
- f) Karla da Silva Santos - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 23.063-1 - dias 29 e 30;
- g) Líria Aparecida Soares Teixeira - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 13.278-7 - dias 29 e 30;
- h) Márcia Bispo de Sousa - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 26.051-3 - dias 29 e 30;
- i) Pollyanna de Castro Barbosa - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 9.173-6 - dias 29 e 30.

Art. 2º O plantão a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizado no prédio localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.549, sala P 51, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefones: (31) 3330 4351 e (31) 3330 4360.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ALMENARA

PORTARIA Nº 4/2021/2022

Transfere a data do feriado de comemoração da Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara, na Comarca de Almenara, no ano de 2022.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMENARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.321, de 21 de maio de 2013, que "dispõe sobre feriados do Município de Almenara, Estado de Minas Gerais", mencionando, dentre eles, o dia 13 de janeiro, em que se comemora a "Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara";

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro nº 15, de 9 de maio de 2018, que determinou a suspensão do expediente na Comarca de Almenara, em razão dos seguintes feriados municipais: "Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara" - dia 13 de janeiro, Paixão de Cristo, Quarta-feira de Cinzas, Corpus Christi, "São João Batista, Padroeiro do Município" - 24 de junho, com fundamento na Lei municipal nº 1.321, de 21 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 421, de 4 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a transferência de feriado municipal", no ano de 2022, em especial da data de comemoração da "Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara" do dia 13 para 17 de janeiro;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050087-30.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O feriado municipal de "Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara" na Comarca de Almenara fica transferido, no ano de 2022, para o dia 17 de janeiro.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem na data mencionada no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almenara, 11 de Janeiro de 2022.

(a) ROGER GALINO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Almenara

COMARCA DE BRUMADINHO

PORTARIA Nº 2/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Comarca de Brumadinho, no período de 11 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BRUMADINHO, EM SUBSTITUIÇÃO, CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os reflexos das fortes chuvas que atingiram o Estado de Minas Gerais, com elevada subida do curso d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, o qual corta o Município de Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO que as principais vias de acesso ao Município de Brumadinho, assim como diversas localidades, bairros, ruas e avenidas, dentro desta urbe foram interditadas, em razão de alagamento generalizado pela subida do curso d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impedindo um grande número de servidores de se deslocarem presencialmente ao Prédio do Fórum da Comarca de Brumadinho;

CONSIDERANDO que a Avenida Vigilato Braga, Bairro Ipiranga, Brumadinho/MG, encontra-se alagada, impedindo o funcionamento do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO as informações e os comunicados emitidos pela Defesa Civil Municipal, assim como pela imprensa em geral, acerca da previsão de continuidade das chuvas para a região nos próximos dias, sendo necessária atenção e cautela por parte de todos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 05, de 06 de janeiro de 2022, no qual o Prefeito Municipal de Brumadinho/MG declara a existência de situação anormal no Município, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Brumadinho/MG, assim como o expediente forense no período de 11 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

§1º As medidas de natureza urgente que tramitarem em meio eletrônico deverão ser distribuídas diretamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

§2º As medidas de natureza urgente em feitos que devem tramitar ou já tramitam em meio físico deverão ser distribuídas e/ou encaminhadas ao Juízo substituto desta Comarca.

§3º Sendo viável o cumprimento das medidas urgentes por telefone ou qualquer outro meio eletrônico, este ficará a cargo da própria Comarca de Brumadinho/MG.

§4º O cumprimento de decisões relativas às medidas urgentes que tramitarem em meio eletrônico e que exigirem atos físicos e equipamentos competirá ao Juízo substituto desta Comarca, nos termos do §2º deste dispositivo.

§5º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Os servidores efetivos, os cedidos, estagiários e terceirizados lotados nas unidades judiciárias da Comarca de Brumadinho/MG permanecerão em serviço regular, em regime de *home office*, no período de suspensão previsto no art. 1º, *caput*, desta Portaria, cabendo à chefia imediata a adequada organização dos trabalhos.

Art. 3º Ficam canceladas as audiências e as sessões de julgamento perante o E. Tribunal do Júri no período de suspensão previsto no art. 1º, *caput*, desta Portaria.

Parágrafo Único: Cópia da presente portaria deverá ser juntada aos respectivos processos, nos quais foram canceladas as audiências e as sessões de julgamento perante o E. Tribunal do Júri, no período de suspensão previsto no art. 1º, *caput*, desta Portaria.

Art. 4º Fica suspenso o expediente notarial do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Brumadinho/MG no período de 11 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI; ao Juízo substituto; ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais; à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Brumadinho/MG, assim como aos demais Serviços Notariais e de Registro da Comarca de Brumadinho/MG; à Subseção da OAB/MG de Brumadinho/MG; às Polícias Civil e Militar desta Urbe; ao Executivo Municipal; ao Legislativo Municipal; ao Conselho Tutelar de Brumadinho/MG; à Casa da Criança e do Adolescente de Brumadinho/MG; à Casa Espírita Maria de Nazaré em Ibirité/MG; bem como aos jornais impressos, mídias eletrônicas de comunicação em massa na Comarca e radiofusão, para a devida ciência.

Parágrafo Único: Cópia da presente portaria deverá ser afixada na entrada do Prédio do Fórum desta Comarca para conhecimento de todos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Brumadinho, 11 de janeiro de 2022.

(a) CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR

Juiz de Direito Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Brumadinho

COMARCA DE CARANGOLA

PORTARIA Nº 7636164 / 2022

O Doutor DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

CONSIDERANDO os fundamentos da Portaria nº 7614919 / 2022 - TJMG 1ª/CRL - COMARCA/CRL - Direção do Foro, onde o atendimento externo no fórum foi suspenso nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a COPAT encerrou a mudança de todo o mobiliário do segundo pavimento para os setores localizados no primeiro pavimento no final da tarde do presente dia, dado ao grande volume de itens para serem alocados nos setores;

CONSIDERANDO que para o funcionamento regular e mínimo dos setores para o atendimento externo dependem da instalação dos computadores, scanner, máquina copiadora/digitalizadora, seguido da transferência de todo acervo processual físico para o interior das secretarias com a sua devida localização no sistema; diligências essas que somente serão possíveis serem executadas na data de amanhã;

CONSIDERANDO, por fim, que os prazos processuais estão suspensos até o dia 20 de janeiro de 2022 por ato do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento externo no fórum da Comarca de Carangola no dia 12 janeiro de 2022, ficando ressalvado para os casos de medidas urgentes.

Art. 2º Deverá ser escalado um servidor efetivo do quadro do Tribunal de Justiça para atender as eventuais demandas urgentes em cada secretaria, inclusive na Contadoria.

Inciso I - A escala desse servidor ficará a cargo da respectiva gerente.

Inciso II - Os demais servidores deverão manter o serviço em trabalho em sistema de home office nos feitos eletrônicos.

Art. 3º - As medidas urgentes eventualmente existentes deverão protocolizadas de forma manual pela Gerente de Distribuição, conforme art. 167 e ss do Provimento nº 355/2018 da CGJ/TJMG, por qualquer meio eletrônico disponível, observando-se que a distribuição das ações urgentes será realizada de forma alternada, aleatória e equitativa, mediante sorteio quando houver mais de um juízo de mesma competência, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em ato regulamentar do TJMG.

Inciso I - A Gerente de Distribuição deverá atentar-se para as normas da CGJ do TJMG, de modo a permitir a compensação na distribuição das ações, garantindo a uniformidade na carga de trabalho dos juízes de direito com a mesma competência e a preservação do princípio do juízo natural.

Art. 4º Determino que sejam encaminhadas cópias para à E. Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e OAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola, 11 de janeiro de 2022.

(a) DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS

Juiz de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Carangola

COMARCA DE PONTE NOVA

PORTARIA Nº 2/2022

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento presencial, em razão das chuvas que atingem a comarca de Ponte Nova e cidades vizinhas.

CONSIDERANDO A Portaria da Direção do Foro 01/2022 que suspendeu o expediente na Comarca de Ponte Nova em 10 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 40, de 13 de junho de 2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;